



PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

CONTRATANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO

Aquisição de fórmulas lácteas, suplementos e dietas enterais conforme protocolo municipal de dispensação de fórmulas alimentares padronizadas e cumprimento de decisões judiciais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Família - SEDESMF.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 655.247,21 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/05/2026 às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SIM

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Processo Administrativo Nº 28/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR** por meio do Departamento de Compras e Licitação sediado à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal Nº 781 de 16/05/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 12 de maio de 2026 às 08h30min do dia 26 de maio de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 26 de maio de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26 de maio de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de fórmulas lácteas, suplementos e dietas enterais conforme protocolo municipal de dispensação de fórmulas alimentares padronizadas e cumprimento de decisões judiciais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Família - SEDESMF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela anexa ao Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, conforme Nota de Bloqueio n 43/2026.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas:

3.3.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

PARTICIPAÇÃO:

4.2 Poderão participar desta Licitação somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

4.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7. Informações em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser obtidas pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme regulamento da plataforma;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser respeitado o que diz a lei complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133.

7.18 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.19 Quando se apresentar oportuno, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.19.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 A Administração Pública poderá realizar a verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a viabilidade da execução do objeto contratado.

8.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas que:

8.5.1 apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade econômica para a adequada execução do objeto;

8.5.2 não comprovarem a compatibilidade dos custos com os preços de mercado;

8.5.3 apresentarem valores inferiores aos custos mínimos necessários à execução contratual, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e logísticos.

8.6 Para fins de aferição da exequibilidade, a Administração poderá:

8.6.1 solicitar à licitante a apresentação de planilha detalhada de composição de custos e formação de preços;

8.6.2 exigir documentos que comprovem a viabilidade econômica da proposta, tais como contratos similares, notas fiscais, acordos comerciais ou outros elementos pertinentes;

8.6.3 realizar diligências para verificar a consistência das informações prestadas;

8.6.4 utilizar como parâmetro os preços estimados pela Administração e os praticados no mercado.

8.7 No caso de identificação de proposta potencialmente inexequível:

8.7.1 a licitante será convocada para comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo estabelecido no instrumento convocatório;

8.7.2 a não comprovação satisfatória implicará a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8 A comprovação de exequibilidade deverá demonstrar, de forma clara e fundamentada, que a licitante possui condições de executar o objeto licitado pelo valor ofertado, sem prejuízo da qualidade, dos prazos e das obrigações contratuais.

8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.12.1 Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.13.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.16.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>).

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como, a constante no ANEXO II para fins de habilitação.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, contato telefônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e reconhece os direitos da Administração.

15.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) MESES** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, conforme previsto no Art. nº 25, § 7º e Art. nº 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 O índice de reajuste adotado será o INPC/IBGE.

16.2 Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou

de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

16.3 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.4 Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

16.5 Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até seis anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasjag@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura Municipal, endereço informado no Preâmbulo deste edital, no Setor de Protocolo Geral.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos dessa cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando o propósito das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar -ETP

23.12.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;

23.12.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

23.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade

23.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta;

23.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Condição de ME EPP

23.12.7 ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preço

Jaguariaíva, 11 de Maio de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

O presente termo de referência foi unificado conforme acréscimos das demandas da SEMUS e SEDESMF

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de fórmulas lácteas, suplementos e dietas enterais conforme protocolo municipal de dispensação de fórmulas alimentares padronizadas e cumprimento de decisões judiciais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Família - SEDESMF, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste termo de referência.

Itens, valores e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Fórmula em pó para alimentação enteral ou oral, nutricionalmente calórica (1,0 kcal/ml na diluição padrão), com 100% de proteína animal. Apresenta TCM. Sabor: baunilha. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Isento de glúten e lactose adicionada. Indicado para crianças até 10 anos. Baixa osmolalidade. Apresentação: lata de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no ministério da saúde. EXCLUSIVO ME	1.100,0	UND.	65,36	R\$ 71.896,00
2	Fórmula infantil em pó, para lactentes de 0 a 6 meses. Contribuir no tratamento de constipação. Adicionada de prebióticos (4 - 8 g/l). Enriquecida com DHA e ARA, com 100% de lactose. Isento de glúten e sacarose. Apresentação: lata de 400g. validade mínima de 6 meses e registro no ministério da saúde. EXCLUSIVO ME	1.680,0	UND.	41,10	R\$ 69.048,00
3	Fórmula infantil em pó, para lactentes a partir do 6º mês de vida. Contribuir no tratamento de constipação. Adicionada de prebióticos (4 - 8 g/l). Enriquecida com DHA e ARA, com 80% - 100% de lactose. Isento de glúten e sacarose. Apresentação: lata de 800g. Validade mínima de 6 meses e registro no ministério da saúde. EXCLUSIVO ME	470,0	UND.	64,46	R\$ 30.296,20
4	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentam refluxo gastroesofágico, contendo amido ou goma de jatá como agente espessante, proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro de leite (70:30 ou 80:20). Densidade calórica: até 67 kcal/100 ml. Distribuição calórica: 10% - 11% proteína, 47% - 49% carboidratos, 41% - 42% gorduras. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: lata de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no ministério da saúde. EXCLUSIVO ME	205,0	UND.	52,38	R\$ 10.737,90
5	Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentam diarreia crônica, ressecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca e/ou soja. Composta de fonte proteica 100% soro de leite hidrolisadas (80:20 ou 85:15 a relação peptídeos/aminoácidos livres). Isenta de sacarose e lactose. Enriquecida com LC PUFAS, nucleotídeos, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 68 a 70 kcal/100 ml. Distribuição calórica: até 12% proteína, até 44% carboidrato, até 45% gorduras. (contendo TCM). Carboidratos: até 90%	405,0	UND.	122,15	R\$ 49.470,75

	maltodextrina. Baixa osmolalidade. Apresentação: lata de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no ministério da saúde. EXCLUSIVO ME				
6	Fórmula, infantil a base de aminoácidos livres (100%), uso em lactentes e crianças de 0 a 12 meses, com diagnóstico de alergia a proteína do leite de vaca e/ou distúrbios da digestão e absorção, nutricionalmente completa, não alergênica com nucleotídeos, lipídeos estruturados, mínimo 1,8g/100ml de proteínas, contendo Ácido Docosaheptaenoico (DHA) e Ácido Araquidônico (ARA) De uso oral ou enteral, isenta de proteína láctea, sacarose, galactose e frutose. Indicação: alergia à proteína do leite de vaca (APLV). Apresentação: embalagem de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no ministério da saúde. EXCLUSIVO ME	110,0	UND.	233,21	R\$ 25.653,10
7	Fórmula infantil para lactentes de 0-36 meses com déficit estatural, aceitação oral insuficiente, cardiopatias congênitas, fibrose cística e pré e pós operatório; que contenha GOS e FOS; proteínas 11%, carboidratos 40%, lipídios 49%; 1,0 kcal/ml. Em pó, latas de 400g, isento de sabor. EXCLUSIVO ME	50,0	UND.	159,48	R\$ 7.974,00
8	Fórmula infantil zero lactose, que contemple dos meses de vida. Isenta de glúten. Isenta de lactose. Isenta de sacarose. Apresentação: embalagem de 400g. EXCLUSIVO ME	25,0	UND.	70,62	R\$ 1.765,50
9	Suplemento líquido especializado para cicatrização de feridas com 1,3 a 1,5 kcal/ml, hiperprotéico (29% de proteína) em sua maior proporção sendo proteína animal, contendo arginina e prolina. Isento de sacarose adicionada. em embalagem tetra square ou easybag de 1 litro. Com validade de pelo menos 8 meses, a contar da data de entrega. EXCLUSIVO ME	300,0	UND.	72,07	R\$ 21.621,00
10	Suplemento em pó, específico para cicatrização, contendo peptídeos bioativos de colágeno hidrolisado, adicionado de zinco, selênio, vitaminas a, c e e, l-arginina. Em sachês de 10g, diluível em água. Com ou sem sabor. Sachês. EXCLUSIVO ME	300,0	UND.	12,38	R\$ 3.714,00
11	Dieta padrão 1,0 kcal/ml, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica e normolipídica, para situações de recuperação e manutenção do estado nutricional. Para uso oral e enteral. Sem lactose adicionada e isento de glúten. Em embalagem de 740 a 800 gramas, (sabores aceitos: baunilha e/ou chocolate). Com validade de pelo menos 8 meses, a contar da data de entrega. EXCLUSIVO ME	500,0	UND.	89,58	R\$ 44.790,00
12	Dieta padrão 1,0 kcal/ml, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica e normolipídica, para situações de recuperação e manutenção do estado nutricional. Para uso oral e enteral. Sem lactose adicionada e isento de glúten. Em embalagem de 400 gramas, (sabores aceitos: neutro, baunilha e/ou chocolate). Com validade de pelo menos 8 meses, a contar da data de entrega. EXCLUSIVO ME	1.000,0	UND.	63,77	R\$ 63.770,00
13	Dieta para nutrição enteral ou oral, formulado para atender as necessidades nutricionais no controle glicêmico, em pacientes diabéticos ou não. Com densidade calórica de 1,0 kcal/ml, com pelo menos 43g de proteína por litro, com 15g de fibra por litro. Embalagem de 1 litro, tetra square com tampa ou easybag. No caso de easybag, equipo macrogotas gravitacional para dietas bonificado. EXCLUSIVO ME	500,0	UND.	45,91	R\$ 22.955,00
14	Módulo de l-glutamina, em pó, embalados em sachês de 10g. EXCLUSIVO ME	200,0	UND.	4,40	R\$ 880,00
15	Nutrição completa e balanceada, com 1,3 kcal/ml a 1,5kcal/ml, pronta para uso, em embalagem tetra square ou easybag de 1 litro. Isenta de glúten e sacarose e sem lactose adicionada. Com validade de pelo menos 8 meses, a contar da data de entrega. AMPLA CONCORRENCIA	2.500,0	UND.	50,33	R\$ 125.825,00
16	Fórmula especializada para recuperação nutricional fortificada com zinco e mínimo de 18g/100ml de proteínas Sem sabor. Não contém sacarose e glúten. Lata de 350g. Com validade de pelo menos 8 meses, a contar da data de entrega. EXCLUSIVO ME	200,0	UND.	133,23	R\$ 26.646,00
17	HMB (beta hidroximetilbutirato), isento de sacarose, lactose e glúten. Contendo ou não saborização. Em sachês de até 5 gramas, onde destas, 3 gramas sejam de HMB. Ideal fonte vegana. EXCLUSIVO ME	300,0	UND.	13,41	R\$ 4.023,00
18	Creatina monohidratada hidrossolúvel. Sem adição de carboidrato. Sabor neutro. Em potes de 150g, contendo dosador de 3g. EXCLUSIVO ME	18,0	UND.	77,17	R\$ 1.389,06
19	Espassante e gelificante, para alimentos quentes ou frios, que não altere a cor nem o sabor dos alimentos. À base de maltodextrina, goma xantana e	60,0	UND.	119,92	R\$ 6.715,20

	ou goma guar e gelificante cloreto de potássio. Isento de amido. Sem sabor. Latas de 125 a 175g, contendo o dosador. EXCLUSIVO ME				
20	Frutooligosacarídeo, em pó, isento de sabor, podendo conter antiemético. Em sachê de 6g a 10g EXCLUSIVO ME	630,0	UND.	5,20	R\$ 3.276,00
21	Fórmula de nutrição enteral ou oral em pó, especializada para doença inflamatória intestinal e/ou crohn, de ação anti-inflamatória (com tgf-β). Que tenha dissolução possível para 1,0 kcal/ml, e rendimento mínimo de 1900 kcal por embalagem de 400g. Isenta de sacarose. Isenta de lactose. Isenta de glúten. Isenta de fibras. Com 16 a 18% de proteínas, preferencialmente proteína hidrolisada do soro do leite, com tcm. Podendo ter sabor neutro ou baunilha. EXCLUSIVO ME	50,0	UND.	344,63	R\$ 17.231,50
22	Complemento nutricional calórico, proteico em pó, preparado a base de leite integral, desnatado, maltose, dextrina, enriquecido de vitaminas e minerais como: ferro, cálcio, zinco, ácido fólico e vitamina D e C. Com 80-100% de proteína de origem animal, isento de glúten e sacarose adicionada. Com presença de FOS e inulina. Sabor: Baunilha. Indicação via oral.	600,0	UND.	75,95	R\$ 45.570,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 655.247,21

1.2.1 A distribuição dos quantitativos das Secretarias Municipais SEMUS e SEDESMF são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. SEMUS	QUANT. SEDESMF	QUANT. TOTAL	UND.
1	Fórmula em pó para alimentação enteral ou oral, nutricionalmente calórica (1,0 kcal/ml na diluição padrão), com 100% de proteína animal. Apresenta TCM. Sabor: baunilha. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Isento de glúten e lactose adicionada. Indicado para crianças até 10 anos. Baixa osmolalidade. Apresentação: lata de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no ministério da saúde.	1.100,0	-	1.100,0	UND.
2	Fórmula infantil em pó, para lactentes de 0 a 6 meses. Contribuir no tratamento de constipação. Adicionada de prebióticos (4 - 8 g/l). Enriquecida com DHA e ARA, com 100% de lactose. Isento de glúten e sacarose. Apresentação: lata de 400g. validade mínima de 6 meses e registro no ministério da saúde.	1.430,0	250,0	1.680,0	UND.
3	Fórmula infantil em pó, para lactentes a partir do 6º mês de vida. Contribuir no tratamento de constipação. Adicionada de prebióticos (4 - 8 g/l). Enriquecida com DHA e ARA, com 80% - 100% de lactose. Isento de glúten e sacarose. Apresentação: lata de 800g. Validade mínima de 6 meses e registro no ministério da saúde.	170,0	300,0	470,0	UND.
4	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentam refluxo gastroesofágico, contendo amido ou goma de jataí como agente espessante, proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro de leite (70:30 ou 80:20). Densidade calórica: até 67 kcal/100 ml. Distribuição calórica: 10% - 11% proteína, 47% - 49% carboidratos, 41% - 42% gorduras. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: lata de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no ministério da saúde.	125,0	80,0	205,0	UND.
5	Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentam diarreia crônica, ressecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca e/ou soja. Composta de fonte proteica 100% soro de leite hidrolisadas (80:20 ou 85:15 a relação peptídeos/aminoácidos livres). Isenta de sacarose e lactose. Enriquecida com LC PUFGAS, nucleotídeos, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 68 a 70 kcal/100 ml. Distribuição calórica: até 12% proteína, até 44% carboidrato, até 45% gorduras. (contendo TCM). Carboidratos: até 90% maltodextrina. Baixa osmolalidade. Apresentação: lata de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no ministério da saúde.	405,0	-	405,0	UND.
6	Fórmula, infantil a base de aminoácidos livres (100%), uso em lactentes e crianças de 0 a 12 meses, com diagnóstico de alergia a proteína do leite de vaca e/ou distúrbios da digestão e absorção, nutricionalmente completa, não alergênica com nucleotídeos, lipídeos estruturados, mínimo 1,8g/100ml de proteínas. contendo Ácido Docosahexaenoico (DHA) e Ácido Araquidônico (ARA) De uso oral ou enteral, isenta de proteína láctea, sacarose, galactose e frutose. Indicação: alergia à proteína	110,0	-	110,0	UND.

	do leite de vaca (APLV). Apresentação: embalagem de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no ministério da saúde.				
7	Fórmula infantil para lactentes de 0-36 meses com déficit estatural, aceitação oral insuficiente, cardiopatias congênitas, fibrose cística e pré e pós operatório; que contenha GOS e FOS; proteínas 11%, carboidratos 40%, lipídios 49%; 1,0 kcal/ml. Em pó, latas de 400g, isento de sabor.	50,0	-	50,0	UND.
8	Fórmula infantil zero lactose, que contemple dos meses de vida. Isenta de glúten. Isenta de lactose. Isenta de sacarose. Apresentação: embalagem de 400g.	25,0	-	25,0	UND.
9	Suplemento líquido especializado para cicatrização de feridas com 1,3 a 1,5 kcal/ml, hiperprotéico (29% de proteína) em sua maior proporção sendo proteína animal, contendo arginina e prolina. Isento de sacarose adicionada. em embalagem tetra square ou easybag de 1 litro. Com validade de pelo menos 8 meses, a contar da data de entrega.	300,0	-	300,0	UND.
10	Suplemento em pó, específico para cicatrização, contendo peptídeos bioativos de colágeno hidrolisado, adicionado de zinco, selênio, vitaminas a, c e e, l-arginina. Em sachês de 10g, diluível em água. Com ou sem sabor. Sachês.	300,0	-	300,0	UND.
11	Dieta padrão 1,0 kcal/ml, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica e normolipídica, para situações de recuperação e manutenção do estado nutricional. Para uso oral e enteral. Sem lactose adicionada e isento de glúten. Em embalagem de 740 a 800 gramas, (sabores aceitos: baunilha e/ou chocolate). Com validade de pelo menos 8 meses, a contar da data de entrega.	500,0	-	500,0	UND.
12	Dieta padrão 1,0 kcal/ml, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica e normolipídica, para situações de recuperação e manutenção do estado nutricional. Para uso oral e enteral. Sem lactose adicionada e isento de glúten. Em embalagem de 400 gramas, (sabores aceitos: neutro, baunilha e/ou chocolate). Com validade de pelo menos 8 meses, a contar da data de entrega.	1.000,0	-	1.000,0	UND.
13	Dieta para nutrição enteral ou oral, formulado para atender as necessidades nutricionais no controle glicêmico, em pacientes diabéticos ou não. Com densidade calórica de 1,0 kcal/ml, com pelo menos 43g de proteína por litro, com 15g de fibra por litro. Embalagem de 1 litro, tetra square com tampa ou easybag. No caso de easybag, equipo macrogotas gravitacional para dietas bonificado.	500,0	-	500,0	UND.
14	Módulo de l-glutamina, em pó, embalados em sachês de 10g.	200,0	-	200,0	UND.
15	Nutrição completa e balanceada, com 1,3 kcal/ml a 1,5kcal/ml, pronta para uso, em embalagem tetra square ou easybag de 1 litro. Isenta de glúten e sacarose e sem lactose adicionada. Com validade de pelo menos 8 meses, a contar da data de entrega.	2.500,0	-	2.500,0	UND.
16	Fórmula especializada para recuperação nutricional fortificada com zinco e mínimo de 18g/100ml de proteínas Sem sabor. Não contém sacarose e glúten. Lata de 350g. Com validade de pelo menos 8 meses, a contar da data de entrega.	200,0	-	200,0	UND.
17	HMB (beta hidroximetilbutirato), isento de sacarose, lactose e glúten. Contendo ou não saborização. Em sachês de até 5 gramas, onde destas, 3 gramas sejam de HMB. Ideal fonte vegana.	300,0	-	300,0	UND.
18	Creatina monohidratada hidrossolúvel. Sem adição de carboidrato. Sabor neutro. Em potes de 150g, contendo dosador de 3g.	18,0	-	18,0	UND.
19	Espassante e gelificante, para alimentos quentes ou frios, que não altere a cor nem o sabor dos alimentos. À base de maltodextrina, goma xantana e ou goma guar e gelificante cloreto de potássio. Isento de amido. Sem sabor. Latas de 125 a 175g, contendo o dosador.	60,0	-	60,0	UND.
20	Frutooligosacarídeo, em pó, isento de sabor, podendo conter antiumectante. Em sachê de 6g a 10g	630,0	-	630,0	UND.
21	Fórmula de nutrição enteral ou oral em pó, especializada para doença inflamatória intestinal e/ou crohn, de ação anti-inflamatória (com tgf-β). Que tenha dissolução possível para 1,0 kcal/ml, e rendimento mínimo de 1900 kcal por embalagem de 400g. Isenta de sacarose. Isenta de lactose. Isenta de glúten. Isenta de fibras. Com 16 a 18% de proteínas, preferencialmente proteína hidrolisada do soro do leite, com tcm. Podendo ter sabor neutro ou baunilha.	50,0	-	50,0	UND.
22	Complemento nutricional calórico, proteico em pó, preparado a base de leite integral, desnatado, maltose, dextrina, enriquecido de vitaminas e minerais como: ferro, cálcio, zinco, ácido fólico e vitamina D e C. Com 80-100% de proteína de	600,0	-	600,0	UND.

	origem animal, isento de glúten e sacarose adicionada. Com presença de FOS e inulina. Sabor: Baunilha. Indicação via oral.			
--	--	--	--	--

1.2.2. Esses quantitativos são estimativos, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral.

O objeto desta contratação é de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e não se enquadram como sendo de bens de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é pregão eletrônico, com a opção de fornecimento por meio do Sistema de registro de preço, que se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e a prestação do serviço ao longo da vigência do contrato.

O critério de julgamento adotado será Menor preço por Item;

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Art. 84, onde poderá ser reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste processo considerando que o Município não dispõe de mão de obra suficiente para gerir esse procedimento de forma eficiente e eficaz

DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto e Necessidade:

- Presente demanda visa à aquisição de fórmulas lácteas, suplementos nutricionais, dietas enterais e orais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Jaguariaíva/PR, conforme o Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas Alimentares Padronizadas e para cumprimento de decisões judiciais, assegurando a continuidade e a integralidade da assistência à saúde.

1.2. Fundamentação e Recurso: _____

- A desnutrição configura importante problema de saúde pública, estando associada ao aumento da morbidade e mortalidade, especialmente em idosos, pacientes crônicos e indivíduos em estado clínico crítico. Estudos apontam prevalência de desnutrição entre 20% e 60% em adultos hospitalizados, com agravamento progressivo durante o período de internação (BRASPEN, 2021), evidenciando a relevância da Terapia Nutricional adequada para manutenção do estado nutricional, recuperação clínica e melhoria da qualidade de vida.
- A Terapia Nutricional (TN) compreende o fornecimento de nutrientes por via oral ou enteral, incluindo dietas industrializadas, suplementos nutricionais e fórmulas especializadas, conforme indicação clínica individualizada e avaliação nutricional. As dietas enterais industrializadas apresentam maior controle sanitário e padronização nutricional, reduzindo riscos de contaminação quando comparadas a preparações artesanais, podendo ser administradas por via oral ou por sonda, conforme as necessidades metabólicas, condição clínica e prescrição do profissional habilitado.
- No âmbito municipal, o Município de Jaguariaíva instituiu o “Protocolo para Disponibilização de Dieta Enteral Industrializada”, destinado a pacientes domiciliados que apresentam indicação clínica formal para terapia nutricional enteral ou suplementação nutricional, associada à contraindicação médica ou impedimento social para utilização de dieta artesanal. Atualmente, 75 usuários encontram-se cadastrados e fazem uso contínuo de fórmulas nutricionais, suplementos ou dietas enterais, número que pode sofrer variações em decorrência da evolução clínica dos pacientes, novos diagnósticos, inclusão de usuários no programa ou cumprimento de determinações judiciais.
- As dietas enterais industrializadas são essenciais para pacientes que apresentam impossibilidade ou limitação de alimentação por via oral, decorrentes de condições como disfagia, doenças neurológicas, neoplasias, traumas, cirurgias, doenças degenerativas ou condições que comprometam a ingestão alimentar adequada, além de pacientes em risco nutricional ou em processo de recuperação clínica. Da mesma forma, fórmulas infantis especializadas são indispensáveis para atender às necessidades nutricionais específicas de bebês e crianças, especialmente em situações de alergia à proteína do leite de vaca, intolerâncias alimentares, prematuridade, baixo peso ao nascer ou outras condições clínicas específicas.
- A ausência do fornecimento regular desses produtos pode resultar em agravamento do estado nutricional e clínico dos pacientes, aumento da ocorrência de complicações, reinternações hospitalares, prolongamento do tratamento e elevação da mortalidade, além de gerar maior impacto financeiro ao sistema público de saúde, em razão do aumento da demanda por serviços hospitalares e tratamentos de maior complexidade.

- A presente aquisição encontra respaldo no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos. Fundamenta-se também na Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, reconhecendo a alimentação e a nutrição como determinantes e condicionantes da saúde e atribuindo ao Sistema Único de Saúde (SUS), em especial aos municípios, a execução das ações de alimentação e nutrição.

Adicionalmente, a presente demanda está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), instituída pela Portaria nº 2.715/2011 do Ministério da Saúde, bem como às diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que orientam a organização das ações de cuidado e assistência nutricional no âmbito do SUS, incluindo a atenção a indivíduos em situação de vulnerabilidade nutricional ou com necessidades alimentares especiais.

1.3 Resultados Esperados:

- Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade da assistência nutricional aos pacientes cadastrados no programa municipal de dispensação de fórmulas alimentares, assegurando o acesso regular aos produtos necessários para manutenção ou recuperação do estado nutricional.
- Prevenir o agravamento do estado clínico e nutricional dos pacientes, reduzindo riscos de complicações associadas à desnutrição, especialmente em indivíduos com doenças crônicas, neurológicas, metabólicas ou em situação de vulnerabilidade nutricional.
- Reduzir a ocorrência de internações hospitalares e reinternações, decorrentes de agravamento do quadro clínico relacionado à inadequação ou interrupção da terapia nutricional.
- Assegurar o cumprimento das determinações médicas e nutricionais, garantindo que pacientes com indicação formal recebam as fórmulas nutricionais adequadas às suas necessidades clínicas.
- Padronizar e qualificar o fornecimento das fórmulas alimentares, garantindo produtos com controle sanitário, qualidade nutricional e segurança para uso domiciliar.
- Promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de aquisição planejada, competitiva e transparente, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência da administração pública.
- Garantir segurança jurídica à administração pública, ao assegurar a regularidade do fornecimento de fórmulas nutricionais necessárias ao tratamento dos pacientes,

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
comprasjag@gmail.com

inclusive em situações decorrentes de demandas judiciais relacionadas ao direito à saúde.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO - E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A solução proposta consiste na aquisição parcelada de fórmulas alimentares infantis, dietas enterais industrializadas e suplementos nutricionais, destinados ao atendimento de pacientes cadastrados no programa municipal de dispensação de fórmulas alimentares da Secretaria Municipal de Saúde, conforme prescrição médica e/ou nutricional.
- 3.2.** A contratação será realizada por itens, em razão da divisibilidade do objeto e da inexistência de prejuízo técnico ou econômico na aquisição fracionada. Tal medida visa ampliar a competitividade do certame, possibilitar maior participação de fornecedores, reduzir o risco de fracasso global da licitação e mitigar a dependência de fornecedor único, além de diminuir a probabilidade de desabastecimento decorrente de eventual inadimplemento contratual.
- 3.3.** A contratação contempla o fornecimento parcelado dos produtos, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as especificações técnicas, prazos de validade adequados, registro nos órgãos competentes e condições sanitárias exigidas pela legislação vigente. O ciclo de vida do objeto compreende a aquisição das fórmulas alimentares pelos fornecedores, a entrega no local indicado pela Secretaria de Saúde, o recebimento e conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, o armazenamento em condições adequadas de temperatura e higiene, e a posterior dispensação aos pacientes cadastrados, conforme protocolo municipal e indicação clínica.
- 3.4.** Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se vantajosa ao priorizar a aquisição conforme demanda real de consumo, evitando desperdícios, vencimento de produtos e aquisições desnecessárias. O modelo de fornecimento parcelado promove maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegura melhor controle de estoque e possibilita adequação dos quantitativos à média atual de insumos distribuídos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.** Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade identificada, garantindo a continuidade da assistência nutricional aos pacientes cadastrados no programa municipal de dispensação de fórmulas alimentares. A contratação assegura regularidade no fornecimento, segurança alimentar e eficiência na prestação do serviço público de saúde, em conformidade com os princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O objeto a ser licitado, pelas suas características, visa assegurar a continuidade do suporte nutricional especializado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e aos acolhidos em unidades de assistência social (Casa Lar) do Município de Jaguariaíva.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

A empresa contratada deverá estar legalmente constituída, possuir regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como atender às exigências previstas na legislação sanitária vigente para fornecimento de alimentos para fins especiais.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, embalagem adequada, rotulagem conforme legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, prazo de validade compatível com o consumo programado e condições adequadas de transporte.

Atendimento à legislação específica para fórmulas infantis
As fórmulas alimentares destinadas a lactentes e crianças de primeira infância deverão observar integralmente as disposições da Lei nº 11.265/2006 e da **NBCAL**, especialmente quanto à rotulagem, composição, informações de uso e restrições relacionadas à promoção comercial desses produtos.

Os produtos deverão apresentar embalagem original íntegra, rotulagem completa, composição nutricional adequada e prazo de validade compatível com o consumo programado, garantindo segurança alimentar e qualidade nutricional aos pacientes atendidos.

No momento da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, salvo quando tecnicamente justificado e previamente autorizado pela Administração.

O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, higienizados e em condições que preservem a integridade e qualidade dos produtos, conforme exigências sanitárias vigentes.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização de fornecimento, respeitando os quantitativos e prazos estabelecidos.

A empresa contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer produto que apresente defeito, vício, avaria ou esteja em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, sem ônus adicional ao Município.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a conformidade do fornecimento com as especificações técnicas e com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A aquisição e dispensação das fórmulas alimentares ocorrerá exclusivamente para fins assistenciais de saúde pública, mediante indicação clínica e conforme protocolos institucionais, não caracterizando qualquer forma de promoção comercial dos produtos, em conformidade com a legislação vigente.

Critérios de sustentabilidade:

Em relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão atender às normas legais vigentes e observar, sempre que aplicável, os critérios mínimos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª edição), bem como os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, sempre que possível deverão ser adotados os seguintes critérios:

4.4.1. Os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e ABNT NBR 15448-2, quando aplicável.

4.4.2. Sempre que possível, os produtos deverão ser fornecidos em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou que apresentem menor impacto ambiental, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos.

4.4.3. O fornecedor deverá adotar práticas logísticas que contribuam para a redução de desperdícios, otimização do transporte e manutenção da integridade dos produtos, evitando perdas decorrentes de armazenamento ou transporte inadequado.

4.4.4. Os produtos deverão atender às normas sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, garantindo segurança alimentar, qualidade nutricional e adequação às necessidades dos pacientes atendidos.

4.4.5. O fornecedor deverá observar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em suas atividades, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

4.4.6. Deverão ser respeitadas as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente no que se refere às condições adequadas de transporte, armazenamento e manipulação de alimentos.

4.4.7. A presente contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no Artigo 225 da Constituição Federal do Brasil, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Amostra, ficha técnica dos produtos, laudos e declarações

Para garantir a qualidade nutricional e sensorial, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar amostras para avaliação da Responsável Técnica.

Prazo para entrega: 07 (sete) dias úteis após a convocação.

Realizar o envio mínimo de 01 (uma) unidade de cada item vencido, em embalagem original do fabricante, lacrada e devidamente identificada, garantindo que as amostras representem fielmente o produto ofertado.

Critérios de Avaliação:

As amostras serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas e com a legislação sanitária vigente, considerando os seguintes critérios:

4.8.1 Verificação da integridade das embalagens primária e secundária, observando-se a ausência de violação, amassamento, rasgos, estufamento ou qualquer indício que comprometa a qualidade, segurança ou conservação do produto.

4.8.2 Quando tecnicamente aplicável ao tipo de produto, poderão ser observadas características sensoriais como cor, odor, textura e homogeneidade, sem prejuízo das características próprias da categoria do alimento para fins especiais.

4.8.3 Verificação da conformidade da rotulagem com a legislação sanitária vigente aplicável à categoria do produto, incluindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, observando-se, quando aplicável: tabela nutricional conforme padrão estabelecido na RDC nº 429/2020 e na Instrução Normativa nº 75/2020;

4.8.4 Para fórmulas infantis e alimentos destinados a lactentes e crianças de primeira infância, deverá ser observada ainda a conformidade com a Lei nº 11.265/2006 e com a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância.

4.8.5. A rotulagem deverá apresentar advertência sobre a presença de alergênicos, quando aplicável, conforme a RDC nº 26/2015, incluindo declarações como “Contém Glúten” ou “Alérgicos: Contém leite”, conforme o caso.

4.8.6 Verificação da presença das seguintes informações mínimas:

- nome do produto;
- marca comercial;
- identificação do fabricante ou importador;
- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- peso ou volume líquido.

4.8.7 Os produtos deverão possuir registro, notificação ou regularização sanitária junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme aplicável à categoria do produto, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

A aprovação das amostras será realizada por profissional técnico nutricionista, mediante emissão de parecer fundamentado, sendo condição obrigatória para adjudicação do item.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada ficará obrigada a entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, validade e integridade das embalagens.

O recebimento será realizado por servidor designado, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações técnicas, apresentem avarias, prazo de validade insuficiente, embalagem violada ou qualquer desconformidade com o contratado.

Em caso de rejeição, a contratada deverá substituir os produtos no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, não excluindo a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente.

DA ENTREGA:

O local de entrega para os pedidos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, será a farmácia municipal, sito o endereço R: Rocha Pombo, esquina com a João Pernetá, 101- Bairro Cidade Alta – Jaguariáiva - PR., nos seguintes horários: Funcionamento de 08:00hs às 11:30 hrs e das 13:30hs às 16:45hrs. Aos cuidados da servidora responsável pelo recebimento: Marília Faria Nejaín de Resende.

O local de entrega para os pedidos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Família – SEDESMF, será no Almoxarifado da secretaria no Complexo Matarazzo, sito a Rua Salomão Felix da Silva, S/Nº, Bairro Cianê.

Efetuar a entrega dos itens em embalagem original, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

Responsabilizar-se pela entrega e descarregamento dos produtos no local indicado pela Administração, bem como pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Os itens, objeto do presente termo de referência deverá ser entregue no prazo não superior a 10 dias úteis após recebimento da Solicitação de Fornecimento;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

No caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a autorização de compra/nota de empenho, repor os produtos no prazo não superior a 10 dias após a constatação da discordância.

DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA E FISCALIZAÇÃO

O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.7.5. O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato/ata, serão:

SEMUS

I – Fiscal: Marília Faria Nejain de Resende

II – Fiscal: Thais Barros Leite Jesus

SEDESMF

I – Fiscal: Valdir de Miranda

II – Fiscal: Marcela Bertoni de Carvalho

III – Gestor: Marlus Pereira Barbosa

CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

Do recebimento do Objeto

Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

Da Liquidação e pagamento da Nota Fiscal

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: número do empenho, dados bancários, o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato/ata e do órgão contratante; atestados de recebimento do órgão, o período respectivo de execução do contrato/ata; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação, na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro.

O pagamento efetuado pela prefeitura não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato/ata

Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, na assinatura do contrato

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) contados após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

Qualificação Técnica

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E NORMAS SANITÁRIAS

8.3.1. A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação técnica, o Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente (Municipal, Estadual ou Federal), que comprove a aptidão da empresa para as atividades de armazenamento, comércio e/ou distribuição de gêneros alimentícios, conforme a legislação vigente.

8.3.2. A contratada deverá observar rigorosamente as Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Transporte de Alimentos, em estrita conformidade com a Resolução RDC nº 275/2002 da ANVISA, ou outras que vierem a substituí-las.

8.3.3. O transporte das fórmulas alimentares, dietas enterais e suplementos nutricionais deverá ser realizado em veículos adequados, higienizados e em condições

que garantam a integridade das embalagens, a qualidade sanitária dos produtos e a proteção contra contaminações físicas, químicas ou biológicas.

8.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às normas de rotulagem de alimentos estabelecidas pela legislação sanitária vigente, especialmente aquelas aplicáveis à categoria de alimentos para fins especiais, incluindo, quando aplicável, as disposições da RDC nº 429/2020 e da Instrução Normativa nº 75/2020, observando ainda as normas específicas aplicáveis às fórmulas infantis e alimentos destinados a lactentes e crianças de primeira infância, conforme a Lei nº 11.265/2006 e a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância.

8.3.5. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, ficha técnica, laudos de qualidade, certificados sanitários ou documentação complementar dos produtos, a fim de verificar a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação sanitária vigente. A recusa na apresentação ou a constatação de desconformidade poderá implicar rejeição do produto, substituição do lote e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Das Declarações

*Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada da Licitante**, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.*

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo da licitação para esta aquisição com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas é de **R\$ 655.247,21** (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

9.2. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto Municipal e demonstradas no Anexo II – Planilha de Formação de Preços.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As eventuais dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas pela Secretaria de Finanças, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão conferidas e indicadas no parecer contábil;

IDENTIFICAÇÕES:

Jaguariaíva/PR em, 09 de abril de 2026

Luiz Otero Moreira Fitz
Diretor de Compras e Licitações

Geovane Moura Jorge
Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial a Lei Federal 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I) - Obrigatório

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) justifica e fundamenta a contratação, por pregão eletrônico com registro de preços, de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais e módulos complementares para atendimento dos usuários do SUS do Município de Jaguariaíva/PR. A contratação visa garantir o atendimento de pacientes com necessidades de suplementação (bebês, crianças, adultos e idosos).

Os suplementos vitamínicos e minerais, as fórmulas, são uma excelente opção para fornecer ao organismo os nutrientes necessários para fortalecer o sistema imunológico, prevenir doenças, retardar o envelhecimento e manter o corpo saudável. Durante os atendimentos aos paciente, podemos constatar os déficits nutricionais, baixo peso, além das condições alérgicas à proteína do leite de vaca (APLV), é o tipo de alergia alimentar mais comum nas crianças até 24 meses, caracterizada pela reação anormal do sistema de defesa contra proteínas do leite, principalmente aquelas presentes no coalho (caseína) e no soro.

Além de mencionar as fórmulas de nutrição enteral por sonda, que é uma técnica utilizada para fornecer nutrientes e calorias diretamente para o estômago ou intestino de pacientes que não conseguem se alimentar adequadamente por via oral. Isso pode

ocorrer em casos de doenças crônicas, cirurgias de grande porte ou lesões que afetam a capacidade de mastigar e engolir.

As dietas enterais e suplementos são selecionadas de acordo com a condição de saúde e necessidades nutricionais de cada paciente. Esse suporte econômico ligado a distribuição de leites e fórmulas é direito dos cidadãos e dever do Estado, garantido através de políticas sociais e econômicas que visam a redução do risco de doenças e vulnerabilidade, e, outros agravos ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Condições previstas conforme artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

A necessidade de contratação do serviço de fornecimento é justificada por sua utilidade na suplementação alimentar, fator que irá garantir/suprir as necessidades dos pacientes, objetivando tratar pacientes acometidos por doenças que impossibilitam o consumo de alimentação convencional exclusivamente por via oral e paciente com risco nutricional que necessitem de oferta calórica ajustada.

2. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º,

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, no âmbito das ações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada à execução das políticas públicas de assistência aos pacientes.

A contratação guarda compatibilidade com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando suporte alimentar aos pacientes que necessitam de aporte nutricional adequado.

3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (análise das alternativas possíveis) § 1º , Inciso

Foram analisadas as seguintes alternativas de mercado:

- a) Aquisição de fórmulas nutricionais industrializadas: Esta é a solução escolhida por oferecer composição nutricional padronizada e rigoroso controle sanitário.

- b) Produção artesanal ou manipulação: Esta alternativa foi descartada devido ao maior risco microbiológico, dificuldade de padronização e necessidade de estrutura física específica.

Diante da análise realizada, concluiu-se que a aquisição de fórmulas nutricionais industrializadas é a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração

Após levantamento, não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita neste estudo, por aquisição de fórmulas industrializadas. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade.

Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso III)

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir que a aquisição atenda às necessidades dos pacientes. Estes requisitos devem prever critérios e práticas de sustentabilidade, cumprindo regulamentações específicas e assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para a dieta enteral e outros materiais necessários.

4.1 Requisitos Gerais:

- Composição nutricional balanceada das dietas enterais, atendendo calorias, macronutrientes e micronutrientes específicos.
- Compatibilidade dos materiais com as condições clínicas dos pacientes, assegurando segurança alimentar.
- Embalagens seguras, que protejam contra contaminações e mantenham a integridade do produto.
- Facilidade de administração, com instruções claras para uso por profissionais de

saúde.

4.2 Requisitos Legais:

- Conformidade com as normativas sanitárias vigentes asseguradas por órgãos competentes.
- Controle de qualidade comprovado por certificações reconhecidas nacionalmente.
- Respeito às regulamentações de prazo de validade, com produtos válidos durante todo o período de uso previsto.

4.3 Requisitos de Sustentabilidade:

- Preferência por embalagens recicláveis, minimizando impactos ambientais.
- Incentivo à logística reversa, quando possível, para o destinação final e responsável das embalagens e materiais usados.
- Produtos sem alérgenos comuns, garantindo a segurança de pacientes com alergias conhecidas.

4.4 Requisitos da Contratação:

- Escolha de fornecedores que ofereçam produtos de alta qualidade e dentro dos padrões exigidos.
- Garantia de entrega contínua, evitando interrupções no abastecimento e assegurando o suprimento aos pacientes.
- Inclusão de cláusulas contratuais que assegurem a flexibilidade no ajuste de quantidades conforme necessário durante a vigência do contrato.

Os requisitos necessários à contratação devem garantir o atendimento adequado das necessidades nutricionais e de segurança dos pacientes em uso de fórmulas alimentares, evitando detalhamentos excessivos que possam restringir a competitividade no processo licitatório. Assim, devem ser incluídos apenas itens essenciais, como mencionados acima, para assegurar o caráter vantajoso e eficiente da contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV) - Obrigatório

A estimativa de quantitativos foi realizada com base no relatório anual de dispensação pelo setor social, referente ao exercício de 2025, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO	QUANT. SEMUS	HMCL
Fórmula em pó para alimentação enteral ou oral, nutricionalmente calórica (1,0 kcal/ml na diluição padrão), com 100% de proteína animal. Apresenta TCM. Sabor: baunilha. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Isento de glúten e lactose adicionada. Indicado para crianças até 10 anos. Baixa osmolalidade. Apresentação: lata de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no ministério da saúde.	1000	100
Fórmula infantil em pó, para lactentes de 0 a 6 meses. Contribuir no tratamento de constipação. Adicionada de prebióticos (4 - 8 g/l). Enriquecida com DHA e ARA, com 100% de lactose. Isento de glúten e sacarose. Apresentação: lata de 400g. validade mínima de 6 meses e registro no ministério da saúde.	1330	100
Fórmula infantil em pó, para lactentes a partir do 6º mês de vida. Contribuir no tratamento de constipação. Adicionada de prebióticos (4 - 8 g/l). Enriquecida com DHA e ARA, com 80% - 100% de lactose. Isento de glúten e sacarose. Apresentação: lata de 800g. Validade mínima de 6 meses e registro no ministério da saúde.	170	

Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentam refluxo gastroesofágico, contendo amido ou goma de jataí como agente espessante, proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro de leite (70:30 ou 80:20). Densidade calórica: até 67 kcal/100 ml. Distribuição calórica: 10% - 11% proteína, 47% - 49% carboidratos, 41% - 42% gorduras. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: lata de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no ministério da saúde.	125	
Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentam diarreia crônica, ressecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca e/ou soja. Composta de fonte proteica 100% soro de leite hidrolisadas (80:20 ou 85:15 a relação peptídeos/aminoácidos livres). Isenta de sacarose e lactose. Enriquecida com LC PUFAS, nucleotídeos, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 68 a 70 kcal/100 ml. Distribuição calórica: até 12% proteína, até 44% carboidrato, até 45% gorduras. (contendo TCM). Carboidratos: até 90% maltodextrina. Baixa osmolalidade. Apresentação: lata de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no ministério da saúde.	405	
Formula, infantil a base de aminoácidos livres (100%), uso em lactentes e crianças de 0 a 12 meses, com diagnostico de alergia a proteína do leite de vaca e/ou distúrbios da digestão e absorção, nutricionalmente completa, não alergênica com nucleotídeos, lipídeos estruturados, mínimo 1,8g/100ml de proteínas. contendo ácido docosahexaenóico (DHA) e Ácido Araquidônico (ARA)	110	

De uso oral ou enteral, isenta de proteína láctea, sacarose, galactose e frutose. Indicação: alergia à proteína do leite de vaca (APLV). Apresentação: embalagem de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no ministério da saúde.		
Fórmula infantil para lactentes de 0-36 meses com déficit estatural, aceitação oral insuficiente, cardiopatias congênitas, fibrose cística e pré e pós operatório; que contenha GOS e FOS; proteínas 11%, carboidratos 40%, lipídios 49%; 1,0 kcal/ml. Em pó, latas de 400g, isento de sabor.	50	
Fórmula infantil zero lactose, que contemple dos 0 aos 12 meses de vida. Isenta de glúten. Isenta de lactose. Isenta de sacarose. Apresentação: embalagem de 400g.	25	
Suplemento líquido especializado para cicatrização de feridas com 1,3 a 1,5 kcal/ml, hiperprotéico (29% de proteína) em sua maior proporção sendo proteína animal, contendo arginina e prolina. Isento de sacarose adicionada. em embalagem tetra square ou easybag de 1 litro. Com validade de pelo menos 8 meses, a contar da data de entrega.	300	
Suplemento em pó, específico para cicatrização, contendo peptídeos bioativos de colágeno hidrolisado, adicionado de zinco, selênio, vitaminas A, C e E, l-arginina. Em sachês de 10g, solúvel em água. Com ou sem sabor. Sachês.	300	

Dieta padrão 1,0 kcal/ml, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica e normolipídica, para situações de recuperação e manutenção do estado nutricional. Para uso oral e enteral. Sem lactose adicionada e isento de glúten. Em embalagem de 740 a 800 gramas, (sabores aceitos: baunilha e/ou chocolate). Com validade de pelo menos 8 meses, a contar da data de entrega.	500	
Dieta padrão 1,0 kcal/ml, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica e normolipídica, para situações de recuperação e manutenção do estado nutricional. Para uso oral e enteral. Sem lactose adicionada e isento de glúten. Em embalagem de 400 gramas, (sabores aceitos: neutro, baunilha e/ou chocolate). Com validade de pelo menos 8 meses, a contar da data de entrega.	1000	
Dieta para nutrição enteral ou oral, formulado para atender as necessidades nutricionais no controle glicêmico, em pacientes diabéticos ou não. Com densidade calórica de 1,0 kcal/ml, com pelo menos 43g de proteína por litro, com 15g de fibra por litro. Embalagem de 1 litro, tetra square com tampa ou easybag. No caso de easybag, equipo macrogotas gravitacional para dietas bonificado.	500	
Módulo de l-glutamina, em pó, embalados em sachês de 10g.	200	
Nutrição completa e balanceada, com 1,3 kcal/ml a 1,5kcal/ml, pronta para uso, em embalagem tetra square ou easybag de 1 litro. Isenta de glúten e sacarose e sem lactose adicionada. Com validade de pelo menos 8 meses, a contar da data de entrega.	2000	500

Fórmula especializada para recuperação nutricional, módulo proteico em pó, para uso oral ou enteral, contendo elevado teor proteico (mínimo de 70 g de proteína por 100 g do produto). Produto sem sabor, isento de sacarose e glúten. Apresentação em lata com peso mínimo de 280 g. Prazo de validade mínimo de 8 meses, a contar da data de entrega.	200	
HMB (beta hidroximetilbutirato), isento de sacarose, lactose e glúten. Em sachês de até 5 gramas, onde destas, 3 gramas sejam de HMB. Ideal fonte vegana.	300	
Creatina monohidratada hidrossolúvel. Sem adição de carboidrato. Sabor neutro. Em potes de 150g, contendo dosador de 3g.	18	
Espessante e gelificante, para alimentos quentes ou frios, que não altere a cor nem o sabor dos alimentos. À base de maltodextrina, goma xantana e ou goma guar e gelificante cloreto de potássio. Isento de amido. Sem sabor. Latas de 125 a 175g, contendo o dosador.	60	
Frutooligossacarídeo, em pó, isento de sabor, podendo conter antiumectante. Em sachê de 6g a 10g.	630	
Fórmula de nutrição enteral ou oral em pó, especializada para doença inflamatória intestinal e/ou crohn, de ação anti-inflamatória (com tgf- β). Que tenha dissolução possível para 1,0 kcal/ml, e rendimento mínimo de 1900 kcal por embalagem de 400g. Isenta de sacarose. Isenta de lactose. Isenta de glúten. Isenta de fibras. Com 16 a 18% de proteínas, preferencialmente proteína hidrolisada do soro do leite, com TCM. Podendo ter sabor neutro ou baunilha.	50	

Complemento nutricional calórico, proteico em pó, preparado a base de leite integral, desnatado, maltose, dextrina, enriquecido de vitaminas e minerais como: ferro, cálcio, zinco, ácido fólico e vitamina D e C. Com 80-100% de proteína de origem animal, isento de glúten e sacarose adicionada. Com presença de FOS e inulina. Sabor: Baunilha. Indicação via oral.	550	50
--	-----	----

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º, Inciso VI) -

O valor médio estimado para fins de aprovação de ETP, foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada no Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares de outros municípios e cotações junto a fornecedores.

Portanto o valor médio estimado é de **R\$ 571.658,87** no total, conforme Mapa de Cotações.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso VII)

A contratação proposta visa suprir a necessidade de aquisição de dieta enteral, fórmulas alimentares infantis e suplementação de uso oral, essenciais para atender pacientes em tratamento de doenças crônicas e em cuidados paliativos. O objetivo é garantir a oferta de produtos que atendam às necessidades nutricionais específicas desses pacientes, assegurando qualidade de vida e conforto durante o tratamento.

A solução envolve a compra de fórmulas alimentares e dietas enterais que possuam composição nutricional equilibrada, com macro e micronutrientes adequados para cada paciente, conforme suas condições de saúde. Os materiais devem ser fornecidos em embalagens que mantenham a integridade e segurança dos produtos até o momento da utilização.

Além disso, é necessário que sejam de fácil administração e compatíveis com diferentes patologias, possibilitando o uso efetivo por profissionais de saúde. Essa

abordagem foi considerada a mais adequada após um levantamento minucioso de mercado, no qual foram analisadas alternativas disponíveis, levando em consideração tanto a qualidade dos produtos quanto a economicidade para a administração pública.

Portanto, a contratação por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica representa a solução mais eficaz, eficiente e exequível, considerando as exigências de qualidade, segurança e custo benefício. Esta decisão encontra respaldo na Lei 14.133/2021 ao articular uma solução que melhor se alinha aos princípios da economicidade e do interesse público

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º,

-

Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)

A partir do presente Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que a contratação não demandará adaptações estruturais, obras ou aquisições complementares de equipamentos por parte da Administração. A Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de:

- Espaço físico adequado para armazenamento temporário dos itens que serão adquiridos através desse processo;
- Servidor responsável pelo controle de estoque e dispensação;
- Rotina administrativa estabelecida para recepção, armazenamento, registro em sistema e dispensa para pacientes através do setor social da SEMUS.

Será necessária apenas a formalização do contrato e designação de fiscal, nos termos da legislação vigente, para acompanhamento da execução, recebimento e conferência dos itens fornecidos.

Não há outras providências prévias relevantes que impactem a viabilidade da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso

Não há interdependência contratual que comprometa a execução do objeto, sendo possível sua realização de forma independente e parcelada por itens, ampliando a competitividade e economicidade do certame.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

Os resultados pretendidos com a contratação para a aquisição de dieta enteral e outras fórmulas alimentares para pacientes com necessidades especiais de alimentação e/ou nutrição junto à Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariaíva são os seguintes:

- Garantir o atendimento contínuo e adequado às necessidades nutricionais dos pacientes, assegurando a qualidade de vida durante o período de vigência do contrato.
- Proporcionar soluções que atendam às especificações técnicas exigidas, garantindo a segurança alimentar e a adequação nutricional dos produtos adquiridos. Alcançar a economicidade nos processos de aquisição, fazendo uso eficiente dos recursos públicos alocados para a saúde municipal.
- Valorizar e fortalecer a transparência e eficiência na gestão pública, conforme os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, assegurando que a contratação atenda ao interesse público.
- Promover um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, através de uma logística eficiente de distribuição e armazenamento dos produtos adquiridos.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (Art. 18. § 1º, Inciso XIII) - Obrigatório

Após análise detalhada dos dados e informações levantadas durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de dietas enteras, fórmulas alimentares infantis e suplementos nutricionais para uso oral,

destinados ao atendimento dos pacientes cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariaíva, mostra-se tecnicamente viável e administrativamente necessária.

As etapas deste estudo observaram os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento, conforme previstos na Lei nº 14.133.

A contratação atende ao interesse público ao assegurar que os pacientes assistidos recebam o suporte nutricional adequado, essencial para a manutenção do estado de saúde, qualidade de vida e dignidade dos indivíduos atendidos pelo sistema público de saúde.

Considerando o levantamento de mercado realizado, as estimativas de custo elaboradas e a análise das possíveis alternativas disponíveis, verifica-se que a aquisição dos produtos por meio de processo licitatório representa a solução mais adequada e vantajosa para a administração pública.

Dentre as modalidades previstas na legislação vigente, conclui-se que o procedimento licitatório mais apropriado para a presente contratação é o Pregão Eletrônico, por possibilitar maior competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes, além de favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Tal modalidade permite a disputa ampla entre fornecedores especializados, contribuindo para a obtenção de preços mais competitivos sem comprometer os requisitos de qualidade exigidos para os produtos.

Quanto à forma de contratação, observou-se em contratações similares a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de aquisição direta dos produtos para atendimento contínuo da demanda identificada, bem como a especificidade dos itens e a necessidade de garantir o fornecimento regular aos pacientes assistidos.

Dessa forma, diante de todos os aspectos analisados, conclui-se que a contratação pretendida se encontra devidamente justificada e alinhada ao interesse público, sendo fundamental para assegurar a adequada assistência nutricional aos pacientes em situação de vulnerabilidade atendidos pela rede municipal de saúde.

A medida também se encontra em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariaíva e com as diretrizes orçamentárias vigentes.

Marlus Barbosa Pereira

Secretário Municipal de Saúde

14. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO

Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida

- Coord. Compras

Marília Faria Nejain de Resende

Nutricionista – CRN8 6.854

ANEXO II - HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, através do campo **“Documentos Complementares – Pós Disputa”** em formato digital, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, nos termos do subitem 5.1 deste edital, os quais deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta Final ajustada ao lance vencedor, **e/ou** ao e-mail: comprasjag@gmail.com, **estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, no momento do preenchimento da proposta, a fim de conferir brevidade à adjudicação do processo, tendo como base os princípios da eficiência, da motivação, da razoabilidade, da celeridade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/21.**

1.1.2. Eventualmente, poderão ser solicitados documentos complementares sanatórios, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21, corroborado pelo subitem 7.19.3 deste edital, os quais deverão ser encaminhados nos termos do subitem anterior.

1.1.3. Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 abaixo:

1.1.4. A critério do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Contratação/Apoio poderão ser solicitadas para encaminhamento, observando o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da realização do Pregão, a Proposta original, assim como as Declarações contidas no subitem 1.2.1 deste Anexo, acompanhado de eventual documento que não possa ser substituído por assinatura e/ou certificação eletrônica, considerando-se por original, documento que tenha passado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação.

Endereço para envio: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, CEP: 84.200-000, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) atende aos **requisitos de habilitação** e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) **tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) a empresa atende ao disposto no **Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99).

1.2.1.1 Todas as declarações mencionadas nos desdobramentos do presente subitem poderão ser substituídas por uma Declaração Conjunta, formulada pela licitante, desde que aborde todos os termos exigidos, **conforme Modelo do Anexo V, assinada por representante legal da proponente;**

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br;

g) **Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 A habilitação técnica e financeira quando solicitada constará em tópico específico do **Termo de Referência**, relativa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

 **1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 12/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

OBSERVAÇÕES:

Valores para a proposta corrigida deverão obedecer somente ao limite de duas casas decimais.

PROPOSTA: R\$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo ... dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

(Processo Administrativo nº 28/2026)

A empresa (_____), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à Rua (_____), por intermédio de seu responsável legal/Procurador, sr(a). (_____), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Em ____ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA 1: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

NOTA 2: Esta declaração deverá acompanhar a Proposta Final, nos termos do subitem 1.1.1 do Anexo II deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2026

(Processo Administrativo nº 28/2026)

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, **o conhecimento de todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos**.
2. Declara, que **cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.
3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.
4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.
5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato**.
6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Em ____ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

(Processo Administrativo nº 28/2026)

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei, bem como, observa os limites estabelecidos pela mesma.

_____, ____ de _____ de 2026

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

(Processo Administrativo nº 28/2026)

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo senhor JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, portador do RG nº. xxxx839-7-SSP/PR, e CPF nº. xxxxxx009-82, residente e domiciliada à PR 151, Km 224,5 Chácara do Outro Lado da cidade, Vila Kennedy, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA:

(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr.ou Srª (...), CIRG nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto (...) em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes nos autos do procedimento de licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo Administrativo n.º xxx/2026 e de acordo com Termo de Referência da(s) respectiva(s) secretaria(s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo Licitatório, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária descrita na (...).

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa global para o fornecimento do objeto é de **R\$ (...)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, administrativo, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento administrativo, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4). Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 03 (três) dias,

após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. REAJUSTE.

2.1 A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, conforme previsto no Art. nº 25, § 7º e Art. nº 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o índice a ser aplicado será o **INPC-IBGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, limitado a 30% (trinta) do valor contratado, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria Municipal solicitante, por meio dos gestores responderá integralmente pela fiscalização do contrato, juntamente com a fiscal, conforme expedido no Termo de Referências.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO.

17.1. Aplica-se, neste contrato, as disposições considerando o constante no ETP e Termo de Referência do certame, a CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.

17.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.

17.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

17.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, (...) de (...)de (...)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG